

LEI Nº 1.170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA A LEI Nº 899/96, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1021/99 E 1075/2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***VANILDO PEZENTE**, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º O Anexo I de que trata o art. 14 da Lei 899/96, alterada pelas leis nº 1021/99 e 1075/2001, passa a vigorar com a redação dada ao Anexo à presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 10 de Dezembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
(Anexo a Lei nº 1.170/2002)

(Art. 14 da Lei 899/96, alterada pelas leis Nº 1021/99 e 1075/2001)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$/MÊS
07	Secretário	CC-1	750,00
01	Assessor Jurídico	CC-2	650,00
01	Assessor de Imprensa	CC-3	650,00
01	Assessor de Gabinete	CC-4	350,00
18	Diretor de Departamento	CC-5	500,00
01	Coordenador da Junta de Alistamento Militar	CC-6	331,00
09	Chefe de Divisão	CC-7	300,00

Timbé do Sul/SC, 10 de Dezembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças